

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

Edital PPGSS/UFPE nº 03/2025

**Candidatura à Bolsa do Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior - PDSE/Capes
2026**

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco torna público o Edital de apresentação de candidaturas ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)

1 DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1.1 Será exigido do candidato à bolsa PDSE:

1.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

1.1.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

1.1.3 Ser aluno de doutorado regularmente matriculado em um dos PPGs elegíveis;

1.1.4 Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG **ou** estar cursando o doutorado há pelo menos 12 meses, excluindo-se da contagem eventuais trancamentos, tendo como referência a data exata de matrícula na Plataforma Sucupira e o último dia para inscrições online na plataforma de inscrições da Capes (Sicapes), conforme Item 7.1 do Edital PROPG nº 04/2025 Concessão de Bolsas PDSE/Capes 2026 e Cronograma deste Edital (Item 3);

1.1.5 Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes nº 17/2025, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024) – que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço www.ufpe.br/propg/editais2025;

1.1.6 Estar com o currículo Lattes atualizado;

1.1.7 Ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*);

1.1.8 Não ter usufruído de bolsa de doutorado sanduíche no curso atual ou em outro curso realizado anteriormente;

1.1.9 Não receber mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer mensalidades recebidas a título de bolsa de doutorado no Brasil antes do estágio no exterior, seja no curso atual ou em outro doutorado, com exceção de bolsistas que tenham obtido prorrogação do prazo máximo de bolsa motivada por parto, adoção ou devida à pandemia de Covid-19, conforme normas específicas da Capes;

1.1.10 Atender demais exigências constantes do Edital Capes nº 17/2025, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024).

1.2 As candidaturas deverão ser apresentadas ao PPGSS, através do e-mail da secretaria (secretaria.ppgss@ufpe.br), conforme este edital interno específico, contendo os seguintes documentos:

1.2.1 **Carta do orientador**, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da instituição de destino e a escolha do coorientador no exterior;

1.2.2 **Carta de aceite do coorientador no exterior**, conforme Anexo V do Edital PROPG nº 04/2025 Concessão de Bolsas PDSE/Capes 2026, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;

1.2.2.1 A carta de aceite deve indicar um período apenas com **meses inteiros, sem a menção de datas específicas** – exemplos: fevereiro de 2026 a junho de 2026 (5 meses), outubro de 2026 a janeiro de 2027 (4 meses), setembro de 2026 a maio de 2027 (9 meses);

1.2.2.2 O modelo da carta de aceite é flexível, contanto que tenha todas as informações constantes do modelo de orientação (Anexo V do Edital PROPG nº 04/2025 Concessão de Bolsas PDSE/Capes 2026).

1.2.3 **Curriculum resumido do coorientador no exterior;**

1.2.4 **Plano de pesquisa no exterior**, conforme Anexo I do Edital PROPG nº 04/2025 Concessão de Bolsas PDSE/Capes 2026;

1.2.5 **Declarações de reconhecimento de fluência linguística**, conforme Anexos II e III do Edital PROPG nº 04/2025 Concessão de Bolsas PDSE/Capes 2026, devidamente assinadas pelo coorientador no exterior e pelo orientador brasileiro, respectivamente.

1.2.5.1 Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante de proficiência conforme Anexo IV do Edital Capes nº 17/2025;

1.2.5.2 A comprovação de proficiência (conforme Item 1.2.5 ou 1.2.5.1) poderá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição online no Sicapes, conforme Item 7.1 do Edital PROPG nº 04/2025 Concessão de Bolsas PDSE/Capes 2026, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 3);

1.2.5.3 Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição no Sicapes, conforme Cronograma deste Edital (Item 3).

1.3 O PPG deverá encaminhar à PROPG, no prazo constante do Cronograma do Edital PROPG nº 04/2025 Concessão de Bolsas PDSE/Capes 2026 (Item 9) e Cronograma deste Edital (Item 3):

1.3.1 **Formulário de Encaminhamento de Candidaturas** (Anexo IV do Edital PROPG nº 04/2025 Concessão de Bolsas PDSE/Capes 2026), em formato PDF, listando os candidatos aprovados em **ordem de prioridade** e assinado no próprio SIPAC ou via GOV.BR pelo Coordenador do PPG e um dos membros da Comissão de Seleção Interna;

1.3.2 **Cópia da ata** do processo de seleção interna, em formato PDF;

1.3.3 **Documentos individuais dos candidatos aprovados**, conforme Item 1.2, sendo um único arquivo em formato PDF para cada candidato.

1.4 Toda a documentação (Itens 1.2 e 1.3) deverá ser enviada exclusivamente via processo eletrônico do SIPAC à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da PROPG (11.17.17);

1.4.1 Caso haja o envio de mais de um processo por um mesmo PPG apenas aquele enviado por último será considerado.

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 A Capes será responsável pelo financiamento dos seguintes benefícios:

2.1.1 Mensalidade;

2.1.2 Auxílio deslocamento;

2.1.3 Auxílio instalação;

2.1.4 Auxílio seguro-saúde;

2.1.5 Adicional localidade, quando aplicável.

2.2 A Capes **não** pagará taxas administrativas e acadêmicas, taxas de bancada e adicional dependente;

2.3 A bolsa e demais benefícios serão concedidos nos termos do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (anexo à Portaria Capes nº 289/2018), do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024) e da Portaria Capes nº 133/2023, assim como pelos itens 1.4 e 1.5 do Edital Capes nº 17/2025, e segundo os valores definidos pelas Portarias Capes nº 01/2020 e nº 202/2017.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Todos os procedimentos, incluindo seleção interna dos PPGs, distribuição das bolsas pela PROPG, inscrições no Sicapes e homologação obedecerão ao cronograma da Segunda Chamada;

3.2 A Segunda Chamada seguirá o seguinte cronograma

CRONOGRAMA

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrição da candidatura	Candidato/a	23/12/2025 a 26/01/2026
Análise das candidaturas	Comissão de Seleção	27/01/2026
Divulgação do resultado	Coordenação do PPG	28/01/2026
Interposição de recursos	Candidato/a	29 e 30/01/2026 até 16:00
Divulgação do Resultado Final	Coordenação do PPG	30/01/2026
Envio dos documentos dos candidatos aprovados pela	Coordenação do PPG	02/02/2026

**Comissão de Seleção
Interna do PPG à PROPG**

Divulgação do resultado PRELIMINAR – lista geral de candidatos aprovados e lista geral de espera (no site da PROPG)	PROPG	03/02/2026
Interposição de recursos do resultado preliminar (via SIPAC)	Coordenação do PPG	Até 05/02/2026
Divulgação do resultado FINAL – lista geral de candidatos aprovados e lista geral de espera (no site da PROPG)	PROPG	06/02/2026
Inscrição online no Sicapes (apenas candidatos aprovados pelos PPGs e submetidos à PROPG)	Candidato	04/02 a 04/03/2026 (no último dia, até as 17 horas)
Homologação de inscrições dos candidatos no Sicapes	PROPG	16/03 a 20/03/2026
Publicação da lista de candidatos com inscrições homologadas pela PROPG	PROPG	a partir de 06/04/2026
Início das atividades no exterior	Bolsista	setembro ou outubro/2026

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 No âmbito da UFPE as bolsas PDSE 2025 serão regidas pelo Edital PROPG nº 04/2025 Concessão de Bolsas PDSE/Capes 2026, pelo Edital Capes nº 17/2025, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018, pelas Portarias Capes nº 01/2020, nº 202/2017 e nº 77/2024 e atos normativos subsequentes;

4.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção.

Recife, 23 de janeiro de 2026

Helena Lúcia Augusto Chaves

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social